



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1568/2021

Delimita o Perímetro Urbano da Sede do Município de Paraíso do Sul, alterando a Lei Municipal nº 988/2009.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Urbano da Sede do Município de Paraíso do Sul fica delimitado conforme Memorial Descritivo constante no Anexo 1, com respectiva planta, que é parte integrante da presente Lei, em substituição ao previsto na Lei Municipal nº 988/2009.

Art. 2º Permanecem inalterados os limites estabelecidos como Perímetro Urbano da Vila Paraíso, conforme Lei Municipal nº 988/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

14 DE SETEMBRO DE 2021.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

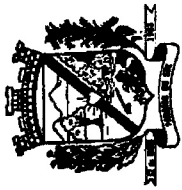
PERÍMETRO URBANO

Memorial Descritivo -alteração do traçado da Área Urbana no Município de Paraíso do Sul – RS

Inicia-se a descrição do perímetro no cruzamento da Rodovia RSC 287 com a Sanga da Boa Vista por um percurso de 100 metros, desse ponto segue por uma linha paralela a 100 metros da Rodovia RSC 287, Estrada Velha, Estrada Alto da Boa Vista, Estrada Linha da Fonte e Estrada Linha Rincão da Porta até o Arroio Preguiça, deste até um ponto 50 metros antes do Prolongamento da Rua Francisco Fick onde segue por uma linha paralela a 50 metros do Prolongamento da Rua Francisco Fick até o Arroio da Porta deste até o Arroio Preguiça, deste segue até 100 metros antes da Rodovia RSC 287 seguindo por uma linha paralela a 100 metros dessa e Estrada Linha Progresso até o córrego sem denominação, desse segue por 500 metros em linha seca no sentido leste-oeste face sul, desse segue em linha reta por 660 metros no sentido norte-sul, face oeste; desse ponto segue por 460 metros sentido leste-oeste, face sul; daí segue por 880 metros sentido sul-oeste face sudeste até uma linha paralela a 100 metros por toda a extensão da Rua Ailton Cardoso, Estrada Bela Vista e Estrada Baixo Boa Vista até a Sanga da Boa Vista e por esta até o ponto inicial, conforme planta anexa.

MAURÍCIO ALAN DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil
CREA: RS215352

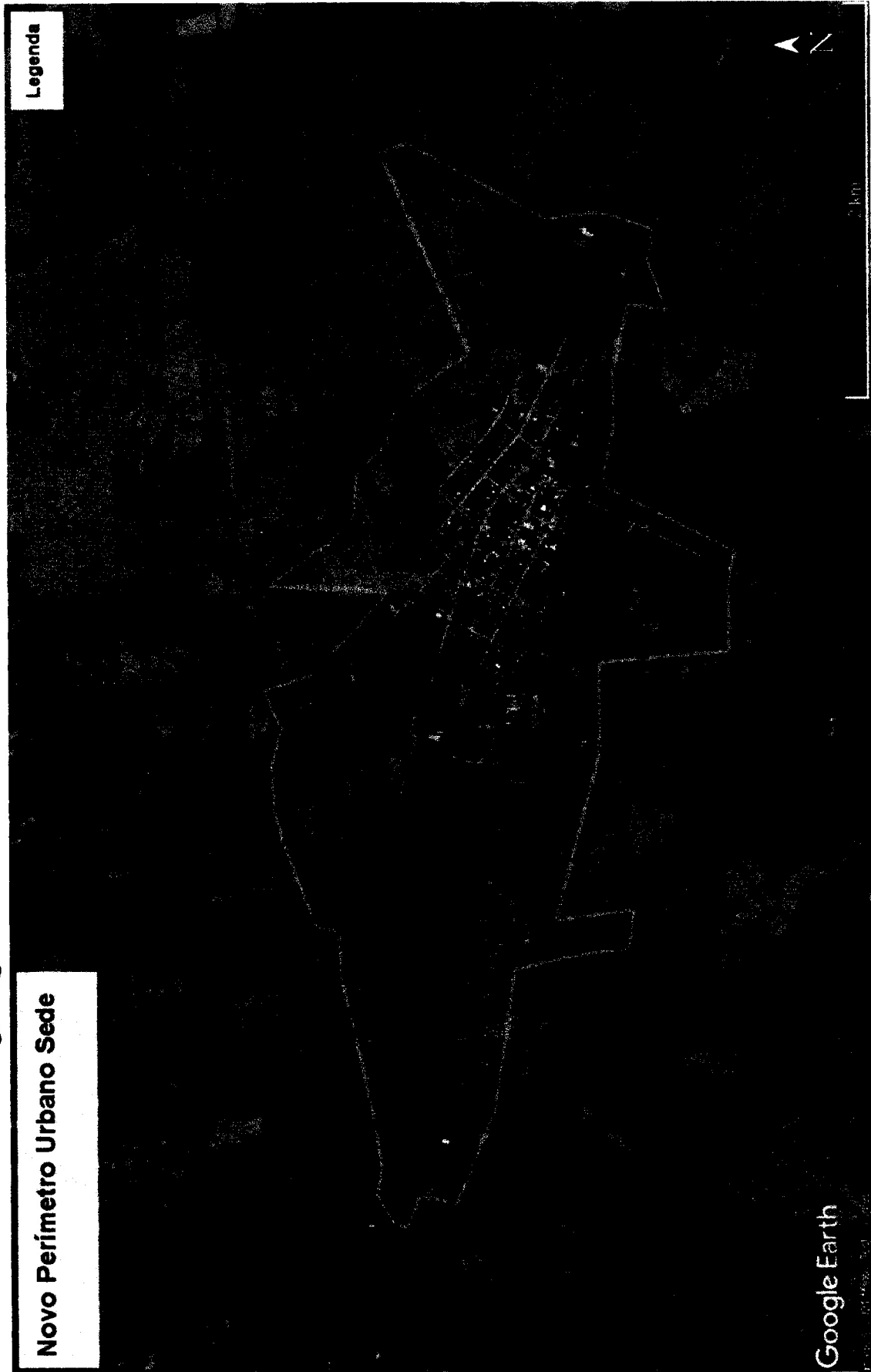


Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Novo Perímetro Urbano Sede

Legenda



Google Earth

Rua Max Retzlaff, 150 – Paraíso do Sul/RS, Fones: (55) 3262-1122, 3262-1500 ou 3262-1032, CEP.: 96.530-000
E-mail: prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br

Página 3 de 3


Maurício A. Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: RS215352